



Processo nº 194/2026

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 65/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Caxambu, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Nº 141/2026, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 3721/2024 e demais normas.

Nas licitações exclusivas e/ou com reserva de cotas para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por lote, serão definidas através de indicação direta na Plataforma BLL, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, conforme descrição abaixo.

DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Data da Sessão Pública Virtual: 06-10-2026, com início às 10:00 horas

Apresentação das propostas: até 01(uma) hora antes do início da sessão de lances;

Sessão de lances: início às 10:00 horas

Havendo divergência entre a data e horário da sessão de lances do edital e da BLL, prevalece a plataforma.

Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

Informações e edital pelo e-mail licitacao@caxambu.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3341 0717.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S FRUSTRADOS EM PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR (PROCESSO 194/2026, PE 65/2026) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Anexo I deste Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da www.bll.org.br está consubstanciada nos dispositivos da Lei 14.133/2021.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Caxambu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

1.4 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo a prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances.

1.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.6 – Nas licitações exclusivas para ME, EPP e MEI, existe um dispositivo na Plataforma BLL, que impede a inclusão de documentação de outros enquadramentos, e é determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio diretamente na plataforma, tomando como base a estimativa de preços da contratação.



2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.1- Não será admitida a participação neste processo da empresa:

2.1.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.1.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.1.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4- Empresa que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 - Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o caso e devidamente justificada no edital. Se não houver destaque no TR e no ETP, não considerar a presente cláusula;

2.2.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2.12 - O impedimento de que trata o item 2.2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.2.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.30 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.15 - O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;



2.2.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.17 - A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.2 - A documentação exigida para habilitação neste certame está descrita no Anexo II deste Edital;

2.3 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou desconto, dependendo do critério adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

2.3.1 – O envio da proposta, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à plataforma BLL.

2.3.2 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2.3.3 – Não há necessidade de autenticação de documentos emitidos pela internet ou com autenticação digital.

2.4 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos do processo licitatório e ficarão disponibilizados na plataforma.

2.4.1 – Havendo divergência nos documentos solicitados no edital e na Bolsa de Licitações e Leilões, prevalecerá o do sistema utilizado(BLL), pois não há como incluir documentos em local não disponibilizado na plataforma.

2.5 - O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

2.6 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.7 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.7.1 - Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões;

2.7.2 - Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;

2.7.3 - Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro.

2.7.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões;



3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública eletrônica.

3.2.1 Edital estará disponível, no site www.caxambu.mg.gov.br, e também no site (www.bll.org.br) .

3.2.2 - Os esclarecimentos sobre credenciamentos poderão ser obtidos através do telefone/whatsApp (41) 3097-4600.

3.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme determinação deste Edital.

3.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.6 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.7 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 09 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade e de pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será conduzido por pregoeiro da Licitadora, com o auxílio da equipe de apoio, com as seguintes atribuições:

4.2.1 – Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.2.2 - Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelas participantes interessadas;

4.2.3 - Abrir as propostas iniciais de preços;

4.2.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.2.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.2.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances;

4.2.7 - Escolha da proposta com lance de menor preço, respeitando os benefícios à ME e EPP;

4.2.8 - Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;



4.2.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.2.10 - Declarar licitante vencedora;

4.2.11 - Elaborar ata da sessão com o auxílio eletrônico;

4.2.12 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.2.13 – Preparar e determinar as publicações de exigência legal;

4.2.14 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.3 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.caxambu.mg.gov.br e no site www.bll.org.br e na Imprensa Oficial da União, ou Estadual ou Regional, conforme o caso, as licitantes poderão anexar os documentos de habilitação e propostas, na plataforma BLL, atendendo às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

5.1 - O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

5.2 - No preenchimento da proposta eletrônica, mediante digitação no sistema eletrônico, conforme plataforma BLL, por meio de transparência eletrônica de arquivo ao sistema;

5.3 - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, conter as especificações e as marcas do objeto ofertado quando for o caso;

5.3.1 - A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas do objeto ofertado, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência desta informação, conforme o caso;

5.4 - O objeto deverá, obrigatoriamente, estar descrito conforme descrito no lote da plataforma;

5.5 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na proposta conforme objeto deste edital;

5.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à Prefeitura Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados;

5.7 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública virtual deste processo de pregão;

5.8 - Nos preços ou descontos ofertados deverão estar inclusos todos os custos e demais encargos inerentes ao objeto licitado até a entrega no endereço fixado no anexo II deste Edital, não sendo permitida a inclusão de qualquer acréscimo e por qualquer motivo.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto no caput deste edital;



6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - A licitante, por seu representante, poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, por lote, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema ou, lance com desconto inferior ao maior lance registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado.

6.5 – Caberá a representante da licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.7 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das licitantes, através de mensagem eletrônica no www.bll.org.br, por mensagem de (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei 14.133/2021.

6.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente quando o critério for de maior desconto.

6.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14 – Devido à imprevisão do tempo aleatório, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.15 – Durante e após o encerramento da etapa de lances o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço ou maior desconto;

6.16 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



6.16.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2 - Empresas brasileiras;

6.17.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser definido na sessão de lances, conforme o quantitativo da licitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19.2 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço, por lote, observado o prazo para fornecimento e demais especificações definidas nos Anexos I e II deste Edital.

7.2 – A Plataforma anunciará a(s) vencedora(s) e detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s), imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço apresentada e o valor estimado para a contratação.

7.5 – Constatando que a proposta atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor proposta.



8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 03(três) dias úteis da data e horário fixados para a realização da Sessão Eletrônica do Pregão, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021, somente na Plataforma BLL, para conhecimento de todos os eventuais licitantes, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição conforme parágrafo único do mesmo artigo.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o terceiro dia útil que anteceder a realização da Sessão Pública virtual do Pregão.

8.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante proponente, ou que não tenha sido protocolada na Plataforma BLL.

8.4 - Ao final da sessão eletrônica, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção conforme previsto no artigo 164 da Lei 14.133/2021, sendo-lhes facultado juntar o documento recursal, memoriais entre outros, no prazo de 3 (três) dias úteis. As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada na plataforma BLL, importará a preclusão do direito de recurso, conforme inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 165 da Lei 14.133/2021.

8.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme artigo 168 da Lei 14.133/2021.

8.8 - O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme parágrafo terceiro do 165 da Lei 14.133/2021.

8.9 – Por se tratar de julgamento por lote, no transcorrer do prazo para abertura da sessão de julgamento, acatada qualquer impugnação referente ao descritivo, o(s) lote (s) poderá(ão) ser(em)(excluído(s) deste certame, para que não interfira nos demais lotes deste edital, e após a correção do vício ou irregularidade, serão objetos de futura licitação.

9 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL

9.1 - Da sessão, o sistema de pregão eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões** gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública virtual, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

9.2 - O sistema eletrônico de pregão disponibilizará aos participantes a Confirmação de Venda - COV, contendo as qualificações e especificações do negócio realizado.

10 - DA PROPOSTA E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

10.1.1 – Valor unitário e total do lote;

10.1.2 - Marca;

10.1.3 – Fabricante;

10.1.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I do edital Referência/lote.

10.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.7 - Serão rejeitadas as propostas que:

10.7.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado, ou manifestamente com preços inexequíveis;

10.7.2 - Não atendam a descrição conforme 10.1.3;

10.8 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Licitadora firmará contrato ou equivalente específico com a licitante vencedora visando a efetivação da entrega do objeto desta licitação;

10.9 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame entregar o objeto licitado, dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para celebração da entrega/contratação.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Por se tratar de entrega única, o contrato poderá ser substituído conforme preceitua o artigo 95 da Lei 14.133/2021;

11.2 – Não haverá qualquer reajuste nos preços firmados;

11.3 – Em hipótese nenhuma, a entrega do objeto licitado poderá ser cedida ou transferida, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

12 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 - O fornecimento, objeto desta licitação, por lote conforme dispuser a Ordem de Compra OC deverá ser efetivado conforme consta nos anexos deste Edital, forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;

12.1.1 - A Prefeitura Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer a obrigação firmada;

12.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos deste Edital.

12.2 - A Prefeitura Municipal de Caxambu/ MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da OC – Ordem de Compra, bem como desconforme a esta, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada;

12.2.1 – O Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Caxambu/ MG será o único autorizado pela expedição da Ordem de Compra, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela sua expedição.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal, obrigatoriamente com apresentação de:



13.1.1 - certificado de regularidade fiscal do FGTS;

13.1.2 - certidão negativa de débito com a Seguridade Social – CND do INSS;

13.1.3 - certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.

14 - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

14.1 - A licitante vencedora do certame que se recusar a receber a Ordem de Compra - OC, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantivera proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, além de outras cominações legais;

14.2 - A adjudicatária que retardar a entrega do objeto licitado conforme prazo previsto em edital e previsão legal no artigo 162 da Lei 14.133/2021, está sujeita a multa previstas no artigo 163 da mesma Lei, além de outras cominações legais;

14.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades declinadas no edital e na legislação vigente, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

14.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento;

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão declinadas na Legislação Vigente.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
68	02.01. .12.361.0002.2021.3.3.90.30.00
81	02.01. .12.365.0002.2020.3.3.90.30.00
140	02.04. .10.305.0008.2057.3.3.90.30.00
274	02.14. .04.122.0016.2080.3.3.90.30.00

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Licitadora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, conforme artigo 71 da Lei 14.133/2021;

16.2 - A Licitadora poderá, ainda, prorrogar qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentado em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados;

16.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico serão sempre



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementara instrução do processo;

16.9 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo;

16.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial da Prefeitura e em Diário Oficial;

16.12 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no site www.caxambu.mg.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, conforme o caso, em jornal de circulação regional, na Imprensa Oficial do Estado ou no Diário Oficial da União. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação;

16.13 - Informações complementares poderão ser obtidas através de mensagem na Plataforma BLL;

16.14 - Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.15 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Legislação Vigente, que no presente caso é a Lei Federal 14.133/2021.

16.16 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Caxambu/MG.

16.17 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

16.17.1 - Anexo I do edital – Objeto, descritivo, quantitativo entre outros;

16.17.2 - Anexo II do edital – Regulamentação quanto a habilitação, julgamento, prazos e execução contratual;

16.17.3 - Anexo III – Modelo da Carta Proposta;

16.17.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento- ME e EPP, LC 123/2006;

16.17.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais;

16.17.6 – Anexo VI – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações; (VERIFICAR DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA (41) 3149 - 7255);

16.17.7 – Anexo VII – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (Licitante Direto) de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante Direto) Indicação de Usuário do Sistema. (VERIFICAR DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA (41) 3149 - 7255);

16.17.8 – Anexo VIII – Relatório de Custos pela Utilização do Sistema (VERIFICAR DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA (41) 3149 - 7255).

16.17.9 – Anexo IX – Termo(s) de Referência(s).

Prefeitura Municipal de Caxambu/MG, 17 de setembro de 2026.

MARCELO CARVALHO GALLO
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

Processo nº 194/2026

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 65/2026

ANEXO I – DO EDITAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE EPI'S FRUSTRADOS EM PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR (PROCESSO 194/2026, PE 65/2026) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE .

2 - JUSTIFICATIVA: Atende as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxambu e/ou Secretarias e Departamentos subordinados.

3 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha	Dotação
68	02.01. .12.361.0002.2021.3.3.90.30.00
81	02.01. .12.365.0002.2020.3.3.90.30.00
140	02.04. .10.305.0008.2057.3.3.90.30.00
274	02.14. .04.122.0016.2080.3.3.90.30.00

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ORÇAMENTO:

4.1. Descritivo do objeto consta da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Art. 24 da Lei 14.133 /2021
1	LUVA PARA COZINHA TERMICA TIPO BICO DE PATO COM APRESENTAÇÃO DE CA Luva de segurança confeccionada em tecido de ADYSTRAY algodão com tratamento antichamas, impermeabilizada com silicone. Forração destacável, sendo uma camada em tecido e uma em não tecido, reforço entre polegar e indicador em aramida, costurada com linha de para aramida, (Tempo a uma temperatura de contato de 350 °C), tamanho 60 cm. Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO, CONVECTIVO E RADIANTE). Apresentar ficha com o C.A - certificado de aprovação válido, quanto o pregoeiro ativar a função – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA) juntamente com a proposta realinhada	20	UN	
2	LUVA DE SEGURANÇA MALLHA DE AÇO 100% INOX AÇOUGUEIRO COM APRESENTAÇÃO DE CA Características: Luva de segurança confeccionada em malha de aço inox , fio com diâmetro de 0,55 mm e anéis com diâmetro interno de 2,9 mm e externo de 4,0 mm com pulseira malha aço inox para fechamento e ajuste no punho, curta, CINCO DEDOS tamanho entre de P, M, G de acordo com pedidos realizados pela prefeitura). apresentar amostra de todos os tamanhos para ser aprovada pelo técnico do trabalho da prefeitura municipal de caxambu. Apresentar ficha com o C.A - certificado de aprovação válido, quanto o pregoeiro ativar a função – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA) juntamente com a proposta realinhada	22	UN	



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

3	10. LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TERMICOS E MECANICOS BLACK GRIP - GARI (COLETOR DE LIXO) TAM - 9 Luva de segurança tricotada em algodão, poliéster e elastômero com revestimento antiderrapante vulcanizado, em formato de diamante, de látex natural na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos (unheira), com reforço de borracha natural entre os dedos polegar e indicador (região da pinça), punho tricotado em algodão, com acabamento em overloque. Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTEs, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO). Restrições/Limitações: EPI NÃO APROVADO CONTRA ARCO ELÉTRICO, FOGO REPENTINO E COMBATE A INCÊNDIO. Observação: I) O EPI obteve resultado de níveis de desempenho 4243C para BS EN 388, com valores variando de 1 (um) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 1 (um) a 5 (cinco) para corte, sendo 1 (um) o pior resultado, em que: 4 - resistência à abrasão; 2 - resistência ao corte por lâmina; 4 - resistência ao rasgamento; 3 - resistência à perfuração por punção; C - resistência ao corte TDM (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores de A a F, sendo F o melhor resultado). II) O EPI obteve resultado de níveis de desempenho X2XXXX para a EN 407:2004, em que: X - propagação de pequenas chamas; 2 - calor de contato; X - calor convectivo; X - calor radiante; X - respingos de metais fundidos; X - grandes massas de metal fundido (ferro a 1400° C). III) Os valores variam de 1 (um) a 4 (quatro), sendo 1 (um) o pior resultado. IV) O código X indica que o EPI não foi ensaiado para a aplicação correspondente. IV) EPI não aprovado para uso em operações de soldagem e processos similares. Apresentar ficha com o C.A - certificado de aprovação válido, quanto o pregoeiro ativar a função – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA) juntamente com a proposta realinhada	300	PR	
4	MOCHILA COSTAL com design ergonômico e anatômico, confeccionada em tecido de alta densidade (tipo Oxford 600D ou superior) em 100% poliéster com tratamento impermeável e de alta durabilidade; compartimento principal com fechamento em zíperes de metal reforçados e cursores bidirecionais. O sistema de transporte deve contar com alças de ombro respiráveis, ajustáveis e acolchoadas, além de painel traseiro com tecnologia de ventilação e multicamadas de amortecimento para suporte lombar. Inclui porta externa USB com cabo de extensão interno (para conexão de carregador portátil), alça de mão superior acolchoada com espuma de alta densidade e divisórias internas organizadoras. Modelo Unisex, com acabamento de costuras reforçadas nos pontos de maior tensão, garantindo resistência para uso diário contínuo.	17	UN	
5	Respirador Facial Completo (kit) Respirador purificador de ar de segurança, tipo facial inteira (panorâmica), confeccionado em elastômero termoplástico ou silicone de alta performance, com bordas de vedação dupla para	10	KIT	



ajuste hermético à face.			
--------------------------	--	--	--

4.2 – Qualquer divergência entre os quantitativos do presente edital e a plataforma BLL, prevalece o do Edital.

4.3 – Quando houver qualquer equívoco no(s) lance(s), favor solicitar a desclassificação no chat do lote. Ao final da etapa de lances, se o licitante não alcançar o faturamento mínimo previsto pela empresa, poderá solicitar a desclassificação do(s) lote(s) no mesmo local, no prazo máximo de 1 hora, conforme o caso;

4.4 - O fornecimento do objeto licitado será efetivado mediante Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras e Licitações e, enviada pelo setor solicitante

4.5 – A entrega se dará diretamente no endereço descrito na futura Ordem de Compra, e o prazo de validade do objeto licitado, conforme o caso, deverá corresponder a no mínimo 75% de sua validade total, contados da data de fabricação;

4.6 - Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

4.7 - O fornecimento do objeto licitado em desacordo com a autorização de Ordem de Compra e com a proposta da Licitante vencedora do certame não será aceito e, deverá esta substituí-los e/ou repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional;

4.8 – O objeto desta licitação deverá estar devidamente embalado para transporte, de forma a garantir a sua integridade, pois a Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados no transporte.

4.9 – As despesas decorrentes da entrega, conforme o caso, incluindo transporte, fretes, carga e descarga, montagem e instalação, treinamento de operadores, bem como encargos sociais e trabalhistas correrão por conta da licitante vencedora.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 – Fornecer o objeto licitado somente com prévia e expressa autorização formal da Administração emitida e assinada pelo Departamento de Compras e Licitações.

5.2 – Comunicar imediatamente, por escrito, a Administração através do responsável pela Fiscalização qualquer anormalidade constatada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5.3 – Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no seu fornecimento conforme mencionado no(s) Termo(s) de Referência(s), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido do mesmo. Deverá refazer corrigir ou substituir em 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da comunicação.

5.4 – Oferecer garantia, quando for o caso.

5.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

5.6 - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, da proposta e/ou instruções dos termos de referências parte integrante do edital.

5.7 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, devendo, ao elaborar a proposta bem como formular os lances, prever todas as despesas decorrentes da execução contratual do objeto a ser contratado.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir com as obrigações assumidas, dentro das normas deste edital, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários para o seu fiel cumprimento.

6.2 - Emitir a Ordem de Compra - OC.



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

6.3 - Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer fornecimento que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

6.4 - Atestar o fornecimento executado pela Licitante vencedora.

6.5 - Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.

Prefeitura Municipal de Caxambu/MG, 17 de setembro de 2026.

MARCELO CARVALHO GALLO
Pregoeiro



ANEXO II - DO EDITAL

REGULAMENTAÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO, JULGAMENTO, PRAZO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 – DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Os documentos deverão estar em plena validade. Fica dispensada a autenticação dos documentos emitidos pela internet.

1.1.1- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1.1.2- se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

1.1.3- se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

1.1.4- se o licitante for matriz, e o fornecedor for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

1.1.5- serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.1.6- A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e autenticidade após a sessão de lances e são dispensadas de autenticação.

1.1.7- A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

1.1.8- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.1.9- A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1- **Ato Constitutivo, contrato consolidado, estatuto ou Contrato Social**, com alterações subsequentes, Certidão simplificada de registro na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial;

1.2.2- **Prova de Registro Empresarial** no caso de empresa individual;

1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

1.3.1– **CNPJ** - Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

1.3.2- Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.3.3- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.3.4- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** que se fará mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos UNIFICADA ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Regularidade com a Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria



da Receita Federal;

1.3.5- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que se fará mediante apresentação do **Certificado de Regularidade com o FGTS**;

1.3.6- Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho que se fará mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;

1.3.7- **Certidão emitida pela Junta Comercial** do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se houver);

1.4 - PARA MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI's

1.4.1– Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

1.4.2– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

1.4.3- Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.4.4- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.4.5– Prova de Regularidade relativa aos tributos federais através da Certidão Negativa Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.4.6– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

1.4.7– Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho que se fará mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

1.5 - DAS DECLARAÇÕES

1.5.1- **Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, para atender o que dispõe o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.5.2- **Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo** para a habilitação da licitante no presente processo licitatório

1.5.3- **Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (se houver);

1.6 – DEMAIS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES

1.6.1– A documentação descrita anteriormente deverá ser anexada na BLL, desde que a solicitação esteja disponibilizada naquela Plataforma pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme o item 2.5.1 do edital.

1.6.2– A documentação acima é padrão, contudo nas solicitações específicas como exemplo para aquisição de medicamentos, laboratório, médico hospitalar entre outros, apresentar a documentação conforme disponibilizado na plataforma, no local destinado para esse fim ou em outros documentos, conforme o caso.



2 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 - A licitante deverá ao indicar o seu preço computar todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do serviço ou fornecimento do objeto licitado durante a vigência da OS, OC ou do contrato.

2.2 - São dados obrigatórios para apresentação da proposta comercial:

2.2.1 - Marca do objeto licitado (quando for o caso);

2.2.2 - Condições de entrega;

2.2.3 - Validade da proposta;

2.2.4 - Ficha técnica do objeto ofertado com foto ilustrativa (quando for o caso);

2.2.5 - Descrição do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato, telefone e e-mail.

2.3 - Somente serão consideradas pelo Pregoeiro as propostas apresentadas como descrita neste item.

2.4 – O objeto da licitação deverá ser cotado na forma especificada no descritivo do Anexo I, reservando-se ao Pregoeiro, o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

2.5 - A licitante se responsabiliza pelos preços propostos, reconhecendo os direitos da Administração e declarando ciência sobre o período de vigência contratual, sabendo que somente serão reajustados os valores modificados por causas imprevisíveis.

2.6 - Ficam sujeitas às penalidades cabíveis as licitantes que ofertarem preços impraticáveis e em que se verifique a intenção de atrasar o processo ou causar prejuízos à Administração em decorrência de propostas infundadas.

2.6.1 – Após homologado o processo, não cabe desistência de proposta. Caso a empresa não cumpra com as obrigações assumidas, será sumariamente notificada e penalizada conforme legislação em vigor.

2.7 - O desatendimento as exigências de algum lote da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

2.8 – Os benefícios da Lei Complementar 123/2006, em especial na sessão de lances, é automático na Plataforma, desde que a empresa tenha se cadastrado dessa forma.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – Os critério de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto conforme Artigo 6, Inciso XLI da Lei 14.133/2021, respeitando-se as normas descritas no caput deste edital;

3.2 – Havendo empate das propostas de preços, os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles previsto no Artigo 60 da Lei 14.133/2021, concomitantemente com a Lei Complementar 123/2006.

4- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos relativos à habilitação serão consultados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quando forem disponibilizados, após o encerramento da etapa de lances.

4.1.1 – Só serão necessários o encaminhamento de documentação por e mail ou pelos correios, caso sejam solicitados pelo pregoeiro e equipe de apoio.

4.2 – O não atendimento do item 4.1 acima descrito implicará na imediata desclassificação da empresa e o chamamento da segunda colocada no lote correspondente.

5 – VALOR ESTIMADO OU ACEITÁVEL DA LICITAÇÃO

5.1 – O valor estimado ou valor aceitável possui caráter sigiloso conforme Caput do Art. 24 da Lei 14.133/2021.



5.1.1 – Justifica-se o sigilo dos valores estimados, devido a pratica dos licitantes em ofertar preços iguais ao levantamento realizado pela Administração Municipal, e diferentes dos praticados pela propria empresa.

5.2 – No critério de maior desconto, o valor estará disponível no presente edital e também na plataforma BLL, onde será realizada a sessão de lances, parágrafo único do Art. 24 da Lei 14.133/2021.

5.2 – Os valores poderão ser recusados caso não tenham atingido os valores estimados, e serão comunicados durante a sessão dos lances para novos e sucessivos descontos. Ao final da etapa de lances, se ainda sim, o preço não estiver dentro do estimativo e não houver a negociação, o lote poderá ser frustrado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento se dará em até 30(trinta) dias contados da entrega, após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e Setor de Compras;

6.2 - Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3 - Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar os comprovantes de regularidade com o INSS e com o FGTS e CNDT.

6.4 - A CONTRATADA deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

6.5 - Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

7 - DO PRAZO DA ENTREGA

7.1 – O prazo de entrega será de até 30(trinta) dias contados do recebimento da futura Ordem de Compra.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Ficam os servidores designados conforme a seguir, como fiscal da execução dos Contratos/Ordem de Compra/Ordem de Serviço conforme abaixo:

SECRETARIA	FISCAL
EDUCAÇÃO	Adailton Felipe dos Santos
OBRAS	Guilherme Dias Diniz
SAÚDE	Mário Ricardo Costa Gomez

8.2 – Os servidores acima mencionados terão autonomia para delegar a função ou receber o objeto licitado e a nota fiscal, observar as exigências do edital e anexos, conferir a marca ofertada e especialmente a qualidade do objeto e o prazo de validade conforme o caso, podendo rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 – A proposta de preço ofertada pela licitante somente será aceita, avaliada e o processo homologado, se estiver conforme todas nas exigências deste edital e seus anexos, depois que a licitante for considerada habilitada com a apresentação de todos os documentos acima relacionados;

9.2 – Qualquer valor ofertado que seja superior ao que estimado para o lote resultará na imediata desclassificação da licitante, se não houver a redução dos valores por negociação ou se for detectado posteriormente, que o estimativo esteja equivocado devido a quantidade da embalagem, gramatura entre outros.

10 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS DESTA LICITAÇÃO

10.1 – Os atos administrativos desta licitação serão publicados na página eletrônica da Prefeitura Municipal: www.caxambu.mg.gov.br , na Plataforma BLL: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



10.2 – Além da publicação no site da Prefeitura, os resultados serão enviados para as licitantes nos e-mails informados pelas licitantes.

Prefeitura Municipal de Caxambu/MG, 17 de setembro de 2026.

MARCELO CARVALHO GALLO
Pregoeiro



Processo nº 194/2026

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 65/2026

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

(Este documento deverá ser anexado na Plataforma BLL, pela empresa vencedora por (lote ou lotes) no local DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA), após o pregão, com os preços devidamente realinhados) e com prospectos/catálogos se for o caso

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Nome da empresa/razão social:.....

Endereço:.....

Carimbo c/ CNPJ da empresa:.....

Email:.....

Telefone/Fax (.....):.....

Representante:.....

RG/CPF:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Inicial	Valor Final

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Declaramos que conhecemos os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

Declaramos que o(s) preço(s) apresentado(s) e demonstrado(s) pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final.

Declaramos que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data.

Assinatura do responsável



Processo nº 194/2026

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 65/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU/MG

Processo de Licitação nº 194/2026

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 65/2026

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, nº, Bairro em/....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal de Caxambu, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local, de.....de 2026.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



Processo nº 194/2026

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 65/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU/MG
Processo de Licitação nº 194/2026
Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 65/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº , em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local, de de 2026.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG
Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

Processo nº 194/2026

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 65/2026

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

2.1 - Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.3 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.5 Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

2.6 - Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



-
- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - ii. Apresentar lance de preço;
 - iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
 - v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - vi. Apresentar e retirar documentos;
 - vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - viii. Assinar documentos relativos às propostas;
 - ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Processo nº 194/2026

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 65/2026

ANEXO VII

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Processo nº 194/2026

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 65/2026

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE CUSTOS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Processo nº 194/2026

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 65/2026

ANEXO IX
TERMO(S) DE REFERÊNCIA(S)

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL O(S) TERMO(S) DE REFERENCIA(S) DOS SETOR(ES)
DEMANDANTE(S) CONFORME ART. 6, INCISO XXIII CC ART. 18, INCISO



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de luva de segurança para proteção contra agentes térmicos e mecânicos, tipo “Black Grip”, para coletor de lixo, tamanho 9, destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos de Caxambu/MG.

A presente contratação refere-se exclusivamente ao item cuja aquisição não foi concretizada em procedimento de contratação anteriormente instaurado, no qual o item restou fracassado.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreende o fornecimento do seguinte item:

Item 01 – LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS – BLACK GRIP – COLETOR DE LIXO – TAMANHO 9.

Quantidade: conforme quantitativo constante da Solicitação de Compras nº 1360/2026.

2.1 Especificações técnicas

Luva de segurança tricotada em algodão, poliéster e elastômero, com revestimento antiderrapante vulcanizado, em formato de diamante, de látex natural na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos (unheira), com reforço de borracha natural entre os dedos polegar e indicador (região da pinça), punho tricotado em algodão, com acabamento em overlock.

A luva deverá ser aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, bem como contra agentes térmicos decorrentes de calor de contato, observados os níveis de desempenho previstos no respectivo Certificado de Aprovação – CA.

O produto deverá atender às demais características técnicas, níveis de desempenho, limitações e restrições de utilização constantes da Solicitação de Compras nº 1360/2026, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

2.2 Requisitos mínimos

O produto deverá:

- Possuir Certificado de Aprovação – CA válido, compatível com o produto ofertado e com a finalidade de proteção exigida;
- Atender às normas regulamentadoras e demais normas técnicas aplicáveis;
- Apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com as atividades de coleta e manuseio de resíduos;
- Ser novo, sem uso e entregue em perfeitas condições;



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Atender integralmente às características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Solicitação de Compras nº 1360/2026.

A licitante deverá apresentar a documentação correspondente ao Certificado de Aprovação – CA, para fins de verificação de sua validade, características e níveis de proteção.

Será admitido produto equivalente ou superior, desde que atenda integralmente aos requisitos, características e níveis de desempenho estabelecidos para o objeto.

2.3 Apresentação de amostra

Será exigida a apresentação de amostra do produto ofertado, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações técnicas e os requisitos de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

A amostra deverá ser apresentada após a etapa de lances, quando solicitada pela Administração, no prazo e local definidos no instrumento convocatório.

A análise terá caráter exclusivamente técnico e verificará a conformidade do produto com as especificações exigidas.

2.4 Condições de entrega

- **Forma de fornecimento:** integral, em parcela única;
- **Prazo de entrega:** até **30 (trinta) dias** contados da emissão da Ordem de Fornecimento;
- **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Caxambu/MG ou outro local indicado pela Secretaria;
- **Horário:** dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 16h;
- O produto deverá ser entregue devidamente acondicionado, identificado e em perfeitas condições de uso.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição da luva de segurança é necessária para proporcionar proteção adequada aos servidores que desempenham atividades relacionadas à coleta e ao manuseio de resíduos, considerando os riscos de natureza mecânica e térmica inerentes a essas atividades.

O equipamento é destinado à proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, bem como contra calor de contato, conforme os níveis de proteção estabelecidos em seu Certificado de Aprovação.

A necessidade administrativa permanece, uma vez que o referido item integrou procedimento de contratação anteriormente instaurado, no qual restou fracassado, não tendo sido possível sua aquisição pela Administração.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dessa forma, mostra-se necessária a realização de novo procedimento de contratação, exclusivamente para o atendimento da demanda ainda não suprida.

A contratação está alinhada às necessidades das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos e às medidas necessárias à proteção e segurança dos servidores.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A seleção do fornecedor observará os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

A proposta deverá atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao tamanho, composição, características de proteção, níveis de desempenho e à validade do Certificado de Aprovação – CA.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações do objeto ou que apresentarem preços nas condições previstas na legislação e no instrumento convocatório.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento deverá observar as condições de entrega estabelecidas no item 2.4 deste Termo de Referência.

O recebimento do produto será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser recusado aquele que não atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Solicitação de Compras nº 1360/2026 ou no instrumento convocatório.

O descumprimento das condições de fornecimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão de contrato será o previsto no ordenamento jurídico, sobretudo o disposto no Decreto Municipal nº 3.721 de 2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

O fiscal para a presente contratação será o senhor Lourenço Cotti Junior, que auxiliará o gestor de contratos públicos da Prefeitura Municipal de Caxambu, conforme estabelece a legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da contratada:



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Fornecer o produto conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Garantir a qualidade e conformidade da luva fornecida;
- Fornecer produto com Certificado de Aprovação – CA válido;
- Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, danos ou desconformidades;
- Cumprir o prazo de entrega estabelecido;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;
- Apresentar a documentação técnica e certificações exigidas;
- Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- Fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- Receber e conferir o produto;
- Verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades verificadas;
- Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, condicionado à verificação, por parte do setor competente, do cumprimento integral das condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, além da regularidade das informações constantes na Nota Fiscal.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente aquisição terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificado como medida necessária para preservar a competitividade do certame, evitar a formação prévia de preços de referência pelos licitantes e propiciar a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. O referido valor será mantido sob guarda da Administração e tornado público após o encerramento da fase competitiva, em observância aos princípios da transparência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

11. SANÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações contratuais ou editais, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a efetivação da contratação estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, com dotação orçamentária específica, sendo esta:

Ficha	Dotação	Fonte	Código de Aplicação
274	02.14.04.122.0016.2080.3.3.90.30.00	1.501	0000.0000

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo de contratação e deverá ser observado pela contratada em conjunto com o instrumento convocatório e os demais documentos que compõem o processo.

A presente contratação corresponde exclusivamente à aquisição de luva de segurança tipo “Black Grip” para coletor de lixo, tamanho 9, destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos de Caxambu/MG.

Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, o qual foi elaborado em conformidade com as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e com as especificações constantes da Solicitação de Compras nº 1360/2026, observada a legislação vigente.

Caxambu/MG, 20 de agosto de 2026.

MILLER LEVENHAGEN DOS SANTOS

Servidor responsável pela redação do Termo de Referência

CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO

Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Solicitação visando aquisição de EPI's- Equipamentos de Proteção Individual frustrado no última licitação, para atender a demanda dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação, sob orientação do técnico em segurança do trabalho. Ensino infantil. Fonte de recurso 1500.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A demanda surgiu para a oferta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em perfeitas condições e com Certificado de Aprovação (CA) válido, visando atender às necessidades de segurança, saúde ocupacional e integridade física dos servidores da Secretaria Municipal de Educação. Os produtos deverão apresentar acabamento de alta qualidade técnica e conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, garantindo a proteção eficaz contra riscos laborais e a durabilidade exigida para o uso contínuo no ambiente escolar. Segue listagem com a descrição das quantidades a serem adquiridas:

- 20 UN – 22.096.0007 LUVA PARA COZINHA TÉRMICA TIPO BICO DE PATO (Algodão com silicone e forração destacável, 60 cm). Com C.A. válido. Tamanho único
- 22 UN – 22.096.0008 LUVA DE SEGURANÇA MALHA DE AÇO 100% INOX (Para açougueiro, fio 0,55 mm). Sujeita à aprovação de amostra técnica. Com C.A.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação visa à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) frustrados no último processo licitatório destinados aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação, a qual desempenha papel estratégico na garantia da segurança do trabalho, na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais e na promoção da integridade física no ambiente escolar. Para que as atividades pedagógicas e administrativas ocorram sem interrupções e com o devido respaldo legal, é fundamental que os EPIs sejam fornecidos com qualidade, em estrita conformidade com as normas regulamentadoras (NRs) e com os respectivos Certificados de Aprovação (CA) válidos, o que exige o cumprimento rigoroso das especificações técnicas. A eventual falta ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a saúde dos servidores, a mitigação de riscos laborais e a continuidade do serviço público, visto que a ausência de proteção adequada expõe os profissionais a perigos evitáveis e prejudica a conformidade institucional. Dessa forma, a solicitação justifica-se



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

como medida necessária para garantir a continuidade, eficiência e valorização do ensino público, assegurando que as ações de segurança e saúde ocupacional da Secretaria de Educação permaneçam operantes e resolutivas sob orientação técnica, permitindo o cumprimento das diretrizes de bem-estar laboral e consolidando o compromisso com um ambiente de trabalho seguro e responsável para todos os servidores de Caxambu.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A seleção do fornecedor será realizada com base na regular habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa, conforme exigências estabelecidas no edital de licitação.

A aceitabilidade da proposta observará a compatibilidade dos preços apresentados com os valores previamente estimados pela Administração, conforme pesquisa de preços realizada pelo órgão licitante/município. Serão desclassificadas as propostas com valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado, conforme critérios definidos no edital.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após referenciada, a empresa ou empresas vencedoras receberão por e-mail a Ordem de Compra referente aos itens vencedores e terão 30 (trinta) dias corridos para a entrega do material. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Educação, situado na Rua Américo de Macedo, nº 134, Centro – Caxambu-MG, no horário das 07:00 às 16:00 horas, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão de contrato será o previsto no ordenamento jurídico, sobretudo o disposto no Decreto Municipal nº 3721 de 2024 e na Lei Federal 14.133/21.

O fiscal para a presente contratação será o senhor *Adailton Felipe dos Santos*, que auxiliará o gestor de contratos públicos da Prefeitura Municipal de Caxambu, conforme estabelece a legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das demais obrigações previstas em contrato, o contratado se obriga:

7.1 Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com estrita observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta aprovada, assegurando que todos os itens possuam Certificado de Aprovação (CA) válido e atendam aos requisitos de segurança e qualidade;



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.2 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.3 Corrigir, substituir ou retirar, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, prazos de validade expirados ou inconformidades técnicas resultantes da execução inadequada;

7.4 Apresentar amostras físicas ou fichas técnicas detalhadas para aprovação, quando solicitado pela contratante ou pelo técnico em segurança do trabalho, garantindo a eficácia da proteção oferecida;

7.5 Facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às recomendações feitas pelos responsáveis técnicos;

7.6 Entregar os produtos no local definido, devidamente embalados e identificados por tipo e tamanho, observando as condições adequadas de transporte e armazenamento para garantir a integridade e a higiene dos materiais.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações previstas em contrato, o contratante se obriga a:

8.1 Efetuar o pagamento ao contratado conforme os prazos, valores e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação da documentação fiscal e técnica exigida. Após a entrega e conferência dos materiais, estando de acordo com a Ordem de Compra e a Nota Fiscal, será efetuado o pagamento em até 30 (dez) dias úteis ao fornecedor.

8.2 Designar um fiscal ou gestor do contrato, com a devida competência, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços/fornecimento dos materiais;

8.3 Comunicar formalmente ao contratado qualquer irregularidade ou inadimplemento constatado na execução do objeto, concedendo prazo para correção, quando for o caso;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, condicionado à verificação, por parte do setor competente, do cumprimento integral das condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, além da regularidade das informações constantes na Nota Fiscal.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente aquisição terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificado como medida necessária para preservar a competitividade



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

do certame, evitar a formação prévia de preços de referência pelos licitantes e propiciar a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. O referido valor será mantido sob guarda da Administração e tornado público após o encerramento da fase competitiva, em observância aos princípios da transparência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

11. SANÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações contratuais ou editalícias, serão aplicadas, considerando a gravidade de cada caso, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, as sanções previstas nos artigos 155 a 168 da lei nº 14.133/2021, como advertência, multa, suspensão de licitar, declaração de inidoneidade.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a efetivação da contratação estão previstos no orçamento da Secretaria de Educação, com dotação orçamentária específica, sendo esta:

Ficha	Dotação	Fonte	Código de Aplicação
81	02.01.--.12.365.0002.2020.3.3.90.30.00	1500	10001.0000
68	02.01.--.12.361.0002.2021.3.3.90.30.00	1500	1001.0000

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência será parte integrante do edital de licitação, devendo ser cumprido na íntegra pela contratada. Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, cujo objeto consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) frustrados no último processo licitatórios, destinados à proteção ocupacional dos servidores e ao cumprimento das normas de segurança do trabalho na rede municipal de ensino. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a legislação em vigor.

Caxambu/MG, 17 de setembro de 2026.

Adailton Felipe dos Santos

Servidor responsável pela redação do Termo de Referência

Kathia Figueiredo Fernandes

Secretária Municipal de Educação